



Federação Portuguesa de Xadrez

Eleição dos Delegados à AG da FPX
5 de maio de 2024

Informações e instruções para os Presidentes das Mesas de Voto

Antes de 5 de maio de 2024

1. Serão enviados por correio eletrónico, os cadernos eleitorais referentes a cada uma das 4 eleições (delegados de clubes, praticantes, técnicos e árbitros), relativos a cada mesa de voto.
2. Os serviços da FPX enviarão por correio, para a morada do presidente da mesa, boletins de voto em número superior em 20 % (arredondados por excesso) ao número de inscritos em cada categoria de votantes. Tal deverá ocorrer durante a semana anterior ao ato eleitoral. Cores dos boletins de voto:
 - a. Delegados dos clubes – Verde
 - b. Delegados dos praticantes – Branco
 - c. Delegados dos treinadores – Creme
 - d. Delegados dos árbitros – Salmão
3. Juntamente com os boletins de voto, os serviços da FPX enviarão um envelope tamanho A4 selado, para posterior envio dos documentos oficiais. Enviarão também um lacre, dois exemplares dos cadernos eleitorais respeitantes à mesa e ainda uma impressão da composição das listas candidatas, a qual deve ser afixada em lugar visível e passível de ser facilmente consultada pelos eleitores.
4. Cada presidente de mesa **deverá providenciar uma urna para guardar os votos**. Pode-se tratar de uma simples caixa em cartão ou plástico, com uma fenda na parte posterior, para introdução do boletim de voto. Deverá ainda providenciar que no local de voto exista uma zona onde se salvguarde a garantia de secretismo no ato de votar.
5. Durante a semana anterior, será comunicado por email, quais os representantes indicados pelas listas concorrentes, para cada mesa de voto.
6. Será ainda enviada por correio eletrónico a ata de apuramento de resultados de cada mesa, para preenchimento após o ato eleitoral.
7. Caso numa mesa de voto não haja nenhum representante de listas, o presidente deverá escolher um membro para a mesa, que o ajudará no processo eleitoral.



213 579 144



Rua Sarmento de Beires nº 33
Loja A - 1900-098 - Lisboa



fpx@fpx.pt
www.fpx.pt





Em 5 de maio de 2024 – Ato eleitoral

8. Às 9:50 horas o presidente da mesa confere as presenças dos representantes das listas, verificando a sua identidade e confrontando com a informação anteriormente recebida (ponto 5 anterior).
9. De imediato abre a urna e verifica que a mesma se encontra vazia, permitindo aos representantes presentes essa mesma verificação.
10. Fechada a urna, procede à sua lacragem, em pelo menos um ponto, por forma a garantir a inviolabilidade da mesma.
11. À hora marcada para o início do ato eleitoral abre a mesa de voto, iniciando-se o processo de votação.
12. Na votação para delegados dos clubes, o eleitor identifica-se (cartão da FPX ou outro elemento identificativo válido com fotografia) e apresenta credencial do clube que representa. Verificada a possibilidade de exercer o direito de voto, por constatação da regularidade dos documentos e presença no caderno eleitoral, é-lhe entregue o boletim adequado para nele exercer o direito de voto.
13. Nas votações para delegados de praticantes, técnicos e árbitros, o eleitor identifica-se (cartão da FPX ou outro elemento identificativo válido com fotografia) e solicita os boletins de voto para as eleições em que pretende votar. Verificada a possibilidade de exercer o direito de voto, por constatação da identidade e da presença no caderno eleitoral, ser-lhe-ão entregues os boletins de voto com as cores correspondentes, para neles exercer os direitos de voto.
14. Em todos os casos, o presidente da mesa marcará no caderno eleitoral com um “X”, significando que o eleitor exerceu o direito de voto.
15. No caso de votação para representante de clube, o presidente da mesa guarda a credencial apresentada.
16. A mesa de voto encerrará às 18:00 horas.



213 579 144



Rua Sarmento de Beires nº 33
Loja A - 1900-098 - Lisboa



fpx@fpx.pt
www.fpx.pt





Em 5 de maio de 2024 – Apuramento de resultados

17. Encerrada a mesa de voto, às 18:00 horas, o presidente da mesa fecha a sala onde o ato decorreu e reúne com os representantes das listas presentes (ou com o membro adjunto, no caso de não haver representantes de listas), para apuramento dos resultados. Pode permitir a presença de outras pessoas, desde que isso garantidamente não perturbe os trabalhos de apuramento de resultados.

18. O processo de apuramento inicia-se com a contagem do número de votantes em cada categoria, registando-se esse valor na ata de apuramento.

19. Verifica-se então qual o número de boletins não utilizados, conferindo-se que a soma dos votantes e dos boletins não utilizados é igual à do número de boletins recebidos. Caso se constate discrepância, tal deve ser registado na ata de apuramento de resultados.

20. Passa-se à abertura da urna, procedendo-se à separação dos boletins por cores e conta-se o número de boletins de cada cor, confrontando-se esse número com o número de votantes registados em cada categoria de eleitores. Caso se constate discrepância, tal deve ser registado na ata de apuramento de resultados.

21. Procede-se então à contagem dos votos expressos em cada lista, dos votos brancos e dos votos nulos (ver artigo 11º do Regulamento Eleitoral da FPX), registando-se, na ata de apuramento de resultados, o número de votos em cada lista, de brancos e de nulos.

22. Qualquer representante de lista pode indicar na ata ocorrências que entenda mencionar.

23. Finalizado o processo, o presidente da mesa assina a ata e dá-a a assinar aos restantes membros da mesa.

24. Encerrando o ato eleitoral, o presidente da mesa guarda consigo todos os documentos, a saber:

- a. Boletins de voto utilizados
- b. Boletins de voto não utilizados
- c. Credenciais de clubes
- d. Cadernos eleitorais onde se registaram os votantes (rubricados por si e pelos restantes membros da mesa, em todas as folhas)
- e. Original da ata de apuramento de resultados, preenchida e assinada.

25. Logo que tenha acesso à internet, o presidente da mesa enviará para a FPX por correio eletrónico todos os dados constantes da ata de apuramento de resultados, preferencialmente, uma digitalização da mesma.



213 579 144



Rua Sarmento de Beires nº 33
Loja A - 1900-098 - Lisboa



fpx@fpx.pt
www.fpx.pt





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ
Instituição de Utilidade Pública e Pública Desportiva (Decreto-Lei n.º 144/93 de 26 de Abril) Fundada em 1927
Membro do Comité Olímpico de Portugal e da Confederação do Desporto de Portugal
Membro da Federação Internacional de Xadrez, da União Europeia de Xadrez e da Federação Ibero-americana de Xadrez

Até 7 de maio de 2024

26. O presidente da mesa envia ao presidente da comissão eleitoral, por correio e dentro do envelope selado recebido anteriormente, todos os documentos indicados no ponto 24 anterior.

Lisboa, 16 de abril de 2024

O Presidente da Comissão Eleitoral,

Federação
Portuguesa
de Xadrez



213 579 144



Rua Sarmento de Beires nº 33
Loja A - 1900-098 - Lisboa



fpx@fpx.pt
www.fpx.pt

